



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 03 / 1990

Autoriza revogação de Artigo constante no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 175 do Código Tributário Municipal, Lei nº 83 de 31/12/1983, parágrafo único e item I e II do mesmo Art. 175 em que isenta de impostos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 04 de janeiro de 1990.

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª DISCUSSÃO

06 / 01 / 1990

Branco  
Presidente

Napoleão Glória Filho  
Prefeito Municipal

A Sanção. 06 / 01 / 1990

Branco  
Presidente da Câmara

S A A N C I O N E - S E.

Em 10/01/1990

NAPOLEÃO GLÓRIA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL